



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Gabinete do Diretor
OF.CIRC./026 11

COMUNICADO DA DIRETORIA

A Diretoria da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, visando dar cumprimento ao que determina a legislação e,

Considerando relatos sobre atividades desenvolvidas por alguns servidores docentes e não-docentes no ambiente de trabalho durante o expediente, tais como:

- promoção de comércio entre os companheiros (cosméticos, produtos alimentícios, roupas, acessórios e outros);
- ausência do local de trabalho sem justificativa;
- entretenimento em atividades estranhas ao serviço;
- utilização indevida de material de trabalho em serviço particular;
- utilização indevida dos serviços de comunicação como correio eletrônico, telefone, Internet (principalmente na execução de programas de vídeo, filmes, música etc.) que comprometem o desempenho da rede, causando lentidão e prejudicando tarefas acadêmicas e administrativas;

Considerando o disposto no Artigo 168, em especial os itens II, VI e VIII do Estatuto dos Servidores da USP – ESU:

“Artigo 168 – Ao servidor é proibido:

(...)

II - entreter-se, durante as horas de trabalho, em atividades estranhas ao serviço;

(...)

VI – exercer comércio entre os companheiros de serviço;

(...)

VIII - empregar material do serviço público em serviço particular;

(...)”

Solicita que, no âmbito desta Unidade, seja observado o disposto no Artigo 168 do ESU, lembrando que o seu descumprimento incorrerá na aplicação das penalidades previstas no mesmo Estatuto.

Assim sendo, ficam as Chefias imediatas responsáveis pelo cumprimento desta solicitação.

São Carlos, 30 de maio de 2011.

Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor